



**SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES  
SEGUNDA CÂMARA RECURSAL**

**RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº 398, 399 e 400/2005  
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 36838, 36841 e 36843.  
RECORRENTE: MAGAZINE SAMIRA LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO**

**ACÓRDÃO Nº 5/2009**

**EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO PELAS SAÍDAS. AUSÊNCIA DE LEVANTAMENTOS QUANTITATIVOS E MONETÁRIOS PELA RECORRENTE. DECISÃO UNÂNIME.**

I. Não havendo a demonstração de erros que vicie de forma inequívoca os levantamentos, as decisões recorridas não merecem reformas.  
II. Recursos conhecidos e improvidos, para confirmar as decisões recorridas e considerar os Autos de Infração procedentes.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 26 de janeiro de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Presidente-Relator  
Jânio Cury Queiroz - Conselheiro  
Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro  
Luiz Fernando Pereira de Melo - Conselheiro  
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

**SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES  
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 435/2005  
PROCESSOS DE ORIGEM Nº 30102332/2004  
EMPRESA: GRAFFITI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES  
PROLATOR: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO  
Sessão realizada em de 27 de janeiro de 2009**

**ACÓRDÃO Nº 006/2009**

**EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDA DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E SEM RETENÇÃO e RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.**

1. O contribuinte na condição de substituto tributário, deixou de reter e recolher o imposto referente a operações internas a comerciantes não cadastrados no CAGEP.  
2. O contribuinte não apresentou provas capazes de elidir a acusação fiscal.  
3. Recurso conhecido e não provido, no sentido da procedência do Auto de Infração.  
4. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de janeiro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente  
José de Sousa Brito – Conselheiro  
Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator  
Christianne Arruda – Procuradora do Estado

**SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES  
SEGUNDA CÂMARA RECURSAL**

**RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nºs: 078 e 546/2005  
AUTOS DE INFRAÇÃO Nºs: 32.293 e 32.294  
RECORRENTE: SHOP NEWS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES**

**ACÓRDÃO Nº 007/2009**

**EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDA DE MERCADORIAS. AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO NO**

**LEVANTAMENTO DA CONTA “FORNECEDORES”. INEXIGÊNCIA DO ICMS. DECISÃO UNÂNIME.**

I. O contribuinte apresentou provas capazes de elidir a ação fiscal.  
II. Recursos conhecidos e providos, no sentido de reformarem a decisões recorridas, e considerar os autos de infração improcedentes.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 26 de janeiro de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Presidente  
Jânio Cury Queiroz - Conselheiro  
Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro-Relator  
Luiz Fernando Pereira de Melo - Conselheiro  
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

**SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES  
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 157/2007  
PROCESSO DE ORIGEM Nº 00346.02032/2006-7  
EMPRESA: GETÚLIO DAVID DE BRITO  
RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO  
Sessão realizada em de 27 de janeiro de 2009**

**ACÓRDÃO Nº 008/2009**

**EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AQUISIÇÃO DE CIGARROS DESA COMPANHADOS DE DOCUMENTO FISCAL. FATO CONSTATADO PELA FISCALIZAÇÃO ITINERANTE.**

**RECURSO NÃO CONHECIDO POR SER INTEMPESTIVO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de janeiro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente  
José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator  
Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro  
Christianne Arruda – Procuradora do Estado

**SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES  
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 164/2005  
PROCESSOS DE ORIGEM Nº 34600403/2004  
EMPRESA: LUNA CONFECÇÕES SA  
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES  
Sessão realizada em de 27 de janeiro de 2009**

**ACÓRDÃO Nº 009/2009**

**EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. DIFERENÇA DE ALÍQUOTA. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS PARA CONSUMO DO ESTABELECIMENTO. OPERAÇÃO NÃO ALCANÇADA PELO INCENTIVO FISCAL.**

I. O contribuinte não apresentou provas capazes de elidir a acusação fiscal.  
II. Recurso conhecido e não provido, no sentido da procedência do Auto de Infração.  
III. Decisão Unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de janeiro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente  
José de Sousa Brito – Conselheiro  
Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator  
Christianne Arruda – Procuradora do Estado